

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2468576120190904164603

Processo 0808982-60.2019.8.23.0010  - (166 dia(s) em tramitação)**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 10441 - Acidente de Trânsito**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces					
Realçar Movimentos <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="checkbox"/> ao Data do Movimento(Período): <input type="checkbox"/> à <input type="checkbox"/> Descrição: <input type="text"/>					
41 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 41					
500 por pág. 1					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/> 41	04/09/2019 16:46:03	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (21/08/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA 2583001IMPUGNACAOALAUDOPERICIALJUR02.PDF	Público		
		41.1 Arquivo: Petição			
<input type="checkbox"/> 40	22/08/2019 16:09:21	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 22/08/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 36) JUNTADA DE LAUDO (21/08/2019) e ao evento de expedição seq. 37.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
<input type="checkbox"/> 39	21/08/2019 11:09:05	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de milton marque da silva junior) em 21/08/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 36) JUNTADA DE LAUDO (21/08/2019) e ao evento de expedição seq. 38.	ANGELO PECCINI NETO Advogado		
<input type="checkbox"/> 38	21/08/2019 11:08:49	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de milton marque da silva junior com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (21/08/2019)	Stefferson Almeida de Lima Estagiário		
<input type="checkbox"/> 37	21/08/2019 11:08:49	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (21/08/2019)	Stefferson Almeida de Lima Estagiário		
<input type="checkbox"/> 36	21/08/2019 11:08:39	JUNTADA DE LAUDO	Stefferson Almeida de Lima Estagiário		
<input type="checkbox"/> 35	09/08/2019 15:24:55	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: mauro luiz schmitz ferreira habilitado até 07/11/2019 (90 dias)	Nestor David Santana de Souza Estagiário		
<input type="checkbox"/> 34	09/08/2019 15:24:47	REMOÇÃO DE HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito: mauro luiz schmitz ferreira	Nestor David Santana de Souza Estagiário		
		DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	SISTEMA CNJ		
<input type="checkbox"/> 33	19/07/2019 00:03:56	(P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 25) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(10/07/2019) e ao evento de expedição seq. 26.			
<input type="checkbox"/> 32	18/07/2019 11:33:17	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (10/07/2019)	ANGELO PECCINI NETO Advogado		
<input type="checkbox"/> 31	11/07/2019 14:55:24	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 11/07/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 25) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (10/07/2019) e ao evento de expedição seq. 26.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
<input type="checkbox"/> 30	11/07/2019 13:24:57	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de milton marque da silva junior) em 11/07/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 25) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (10/07/2019) e ao evento de expedição seq. 27.	ANGELO PECCINI NETO Advogado		
<input type="checkbox"/> 29	10/07/2019 16:39:20	REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 28) em 10/07/2019 12:32:23. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: GLAUD STONE SILVA PEREIRA. Parte: milton marque da silva junior	JHEMENSON SANTOS FERREIRA Servidor Central de Mandados		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08089826020198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MILTON MARQUE DA SILVA JUNIOR**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa, na monta de R\$ **R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)**.

BRADESCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE
 CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
 BANCO: 237 AGÊNCIA: 2373-6 CONTA: 000000429200-6

DATA DA TRANSFERENCIA:	08/01/2019
NUMERO DO DOCUMENTO:	
VALOR TOTAL:	1.350,00

*****TRANSFERIDO PARA:
 CLIENTE: MILTON MARQUES DA SILVA JUNIOR

BANCO:	237
AGÊNCIA:	00025-6
CONTA:	000000075116-2

Nr. Autenticação
 BRADESCO080120190500000000002370002500000075116135000 PAGO

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Com isso, foi produzido laudo cujo o trecho segue em destaque:

Segmento anatômico	Marque aqui o percentual
1 ^a Lesão <u>ABDOMEN - Esplenectomia</u>	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
2 ^a Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
3 ^a Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
4 ^a Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem qualificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Pouco, o julgamento el cunha ABDOMINAL esplenectomia total (remoção do baço)

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente na monta de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), não havendo de se falar em complementação de indenização.

Trecho da tabela com a graduação específica para a retirada do baço:

Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
BOA VISTA, 2 de setembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR